



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1284, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria o Programa Patrulha Mirim Ambiental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Programa Patrulha Mirim Ambiental, destinado a permitir a participação dos jovens na preservação do Meio Ambiente no âmbito do Município de Pinheiro Machado/RS.

Art. 2º São objetivos do Programa Patrulha Mirim Ambiental:

I – Fomentar a discussão da indissolubilidade da problemática social urbana e da problemática ambiental das cidades de modo que se combinem dinâmicas de promoção social com as dinâmicas de redução dos impactos ambientais no espaço urbano;

II – Desenvolver nos jovens o espírito de respeito pelas pessoas e a importância destes no meio ambiente em que vivem;

III – Modificar as condições de vida, interferindo no meio ambiente imediato, social e natural, de modo a qualificá-los progressivamente;

IV – Sensibilizar a sociedade, com a finalidade de formar uma rede que integre, prioritariamente, a comunidade escolar, visando estimular a participação social e o envolvimento dessa comunidade e da sociedade, com vistas à construção da cidadania ambiental;

V – Criar um grupo de jovens preocupados com o desenvolvimento ambiental e social de sua comunidade;

VI – Levar a comunidade a adotar posturas ambientalmente corretas no território municipal com interações construtivas, justas e ambientalmente sustentáveis;

Art. 3º Patrulheiro Mirim Ambiental é toda pessoa física do 5º, 6º e 7º ano, das Escolas Municipais da Zona Urbana, em dia com seus compromissos escolares e que vai se dedicar as atividades da educação ambiental fora dos horários curriculares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único - Os patrulheiros mirins serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º A Formação da Patrulha Mirim Ambiental tem como missão realizar um trabalho educativo com os estudantes.

Art. 5º A participação na Patrulha Mirim Ambiental, como patrulheiro não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou fundiária.

Art. 6º A atividade a ser desenvolvida pela Patrulha Mirim Ambiental será exercida mediante Termo de Autorização firmado entre a entidade pública e o responsável pelo menor, devendo constar o objeto e as condições do exercício.

Art. 7º Principais ações do Agente Ambiental Mirim:

I – Apoiar toda e qualquer atividade relacionada ao controle ambiental urbano e os eventos de educação ambiental;

II – Sugerir campanhas e atividades para a mobilização social no que se refere à coleta seletiva;

III – Participação em eventos oficiais do município, conscientizando a população da importância de preservação do meio ambiente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa madrugá
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____,
portador do documento de identidade nº _____, emitido por
_____ em ____/____/____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado à cidade de Pinheiro Machado, na
Rua _____ Bairro: _____,
Pinheiro Machado/RS.

Declaro para os devidos efeitos legais que **AUTORIZO**, na qualidade de
_____(pai, mãe ou tutor legal), o/a menor
_____, CPF nº: _____,
a participar do Programa Patrulha Mirim Ambiental, que visa à realização de
atividades da educação ambiental fora dos horários curriculares. A participação da
Patrulha Mirim Ambiental tem como missão realizar um trabalho educativo com os
estudantes, sem qualquer vínculo empregatício.

Declaro estar ciente de todo teor do termo de responsabilidade e de todos
os dados pessoais que foram fornecidos para autorização do menor de idade no
Programa Patrulha Mirim Ambiental, são de minha total responsabilidade.

Pinheiro Machado/RS, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável legal